
RASSEGNA

LEGALE

PUBLICAÇÃO DO COMITÊ JURÍDICO ITALCAM

MARÇO-ABRIL

2025



EDITORIAL

ARTIGOS DESTA EDIÇÃO

ALGORITMOS E CONCORRÊNCIA NO CADE

AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

CÂMARAS PRIVADAS NA SOLUÇÃO DE CONFLITOS

RISCOS PSICOSSOCIAIS NO TRABALHO

CASO EATALY BRASIL: DISPUTAS E DIFICULDADES



VICENTE BAGNOLI
Presidente do CoJur

A instabilidade no comércio mundial revelada nos primeiros meses do ano, em grande parte causada pelas medidas protecionistas tomadas pelo governo dos Estados Unidos, indica que muita negociação no campo político-diplomático será necessária, bem como que os próximos meses também devem ser de incertezas.

As empresas brasileiras que se consideram prejudicadas por práticas desleais no comércio internacional podem recorrer ao Departamento de Defesa Comercial (DECOM), autoridade investigadora brasileira para fins de defesa comercial. O DECOM é parte da Secretaria de Comércio Exterior (SECEX) do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC).

O Decreto nº 11.427/2023 traz as competências do DECOM para lidar com as questões relacionadas à *dumping*, subsídios e salvaguardas. A legislação de defesa comercial adotada pelo Brasil observa os acordos da Organização Mundial do Comércio (OMC).

A novidade legislativa, que vem com as tarifas impostas pelos Estados Unidos, é a publicação, no Diário Oficial da União aos 14 de abril de 2025, da Lei nº 15.122, de 11 de abril de 2025.

A Lei estabelece critérios para suspender concessões comerciais, de investimentos e de obrigações referentes a direitos de propriedade intelectual. A aplicação da Lei é pelo Poder Executivo em coordenação com o setor privado. Trata-se de resposta a ações de país ou bloco econômico que prejudiquem a competitividade internacional brasileira. O Poder Executivo, por exemplo, fica autorizado a adotar contramedidas de restrição às importações de bens e serviços.

A Camex (Câmara de Comércio Exterior) é quem formula, adota, implementa e coordena políticas e atividades relativas ao comércio exterior para promover o aumento da produtividade da economia brasileira e sua competitividade no cenário mundial.

É aguardado que um decreto venha regulamentar a Lei, inclusive para orientar o setor privado para apresentar seus pleitos.

Nesta edição da Rassegna Legale o leitor poderá se atualizar com cinco artigos de diferentes áreas do Direito.

Boa leitura e acesse o Rassegna Giuridica no QR Code ao lado!



L'instabilità del commercio mondiale emersa nei primi mesi dell'anno, dovuta in gran parte alle misure protezionistiche adottate dal governo degli Stati Uniti, indica che saranno necessarie intense trattative in ambito politico-diplomatico e che i prossimi mesi saranno probabilmente segnati da un clima di incertezza.

Le imprese brasiliane che si ritengono danneggiate da pratiche sleali nel commercio internazionale possono rivolgersi al DECOM – Dipartimento di Difesa Commerciale, autorità investigativa brasiliana in materia di difesa commerciale. Il DECOM fa parte della SECEX – Segreteria del Commercio Estero del Ministero dello Sviluppo, dell'Industria, del Commercio e dei Servizi (MDIC). Il Decreto n. 11.427/2023 definisce le competenze del DECOM in merito a *dumping*, sovvenzioni e misure di salvaguardia. La normativa brasiliana in materia di difesa commerciale è conforme agli accordi dell'Organizzazione Mondiale del Commercio (OMC). La novità legislativa, che si inserisce nel contesto delle tariffe imposte dagli Stati Uniti, è rappresentata dalla pubblicazione, in data 14 aprile 2025 nella Gazzetta Ufficiale dell'Unione, della Legge n. 15.122 dell'11 aprile 2025.

La Legge stabilisce criteri per la sospensione di concessioni commerciali, investimenti e obblighi relativi ai diritti di proprietà intellettuale. L'attuazione della norma è affidata al Potere Esecutivo, in coordinamento con il settore privato. Si tratta di una risposta alle azioni di uno Stato o di un blocco economico che possano compromettere la competitività internazionale del Brasile. Il Potere Esecutivo è, ad esempio, autorizzato ad adottare contromisure restrittive all'importazione di beni e servizi. La Camex – Camera di Commercio Estero – è l'organismo incaricato di elaborare, adottare, attuare e coordinare politiche e attività legate al commercio estero, con l'obiettivo di promuovere l'aumento della produttività dell'economia brasiliana e la sua competitività a livello globale.

È atteso un decreto attuativo che disciplini la Legge, fornendo anche indicazioni al settore privato per la presentazione delle proprie istanze.

In questa edizione della Rassegna Legale, il lettore troverà cinque articoli di approfondimento giuridico in ambiti differenti del Diritto.

Buona lettura! Accedi a Rassegna Giuridica tramite il QR Code a fianco.

APOIO

BCCO
 ACCOUNTING | TAX | OUTSOURCING

**Chiarottino
& Nicoletti**
 ADVOGADOS

**KL
A**



L.O. BAPTISTA

P PEDUTI
 ADVOGADOS
 PROPRIEDADE INTELECTUAL
 www.peduti.com.br

SOUZA DANTAS
 ADVOCACIA

Stüssi-Neves
Advogados

ALGORITMOS E CONCORRÊNCIA NO CADE

Caso recente da SG sobre colusão algorítmica marca nova fase da política concorrencial do Cade

Em novembro de 2024, a Superintendência-Geral do Cade (SG) instaurou um dos primeiros casos no Brasil voltados à apuração de colusão algorítmica. A investigação envolve o sindicato Minaspetro e a empresa Intelprice (Aprix), fornecedora de sistema de precificação automatizado para postos de combustíveis.

A SG apura se o uso disseminado do algoritmo pode ter influenciado a adoção de conduta comercial uniforme entre concorrentes. A conduta é analisada com fundamento no art. 36, incisos I, III e IV da Lei nº 12.529/2011, especialmente pela possível influência à adoção de conduta comercial uniforme.

Segundo as investigações, a Intelprice promovia sua tecnologia como forma de evitar “guerras de preço” e aumentar margens, sugerindo valores com base em dados de mercado e comportamento concorrencial. A nota técnica da SG indica que o uso massivo e uniforme da ferramenta por diferentes agentes pode comprometer a autonomia decisória dos postos e configurar infração à ordem econômica.

O caso, ainda em instrução e pendente de julgamento pelo Tribunal do Cade, marca uma inflexão na política concorrencial brasileira: algoritmos passam a ser analisados como possíveis facilitadores de condutas anticoncorrenciais. A depender do desfecho, a decisão poderá servir como referência para futuras análises envolvendo softwares de precificação e inteligência artificial no âmbito do Cade.



DOUGLAS TELPIS FERRANTE
ferrante@vicentebagnoli.com.br

ALGORITMI E CONCORRENZA NEL CADE

Caso recente della SG sulla collusione algoritmica segna una nuova fase della politica concorrenziale del Cade

Nel novembre 2024, la Sovrintendenza Generale del Cade (SG) ha avviato uno dei primi casi in Brasile volti ad accertare la collusione algoritmica. L'indagine riguarda il sindacato Minaspetro e l'impresa Intelprice (Aprix), fornitrice di un sistema di pricing automatizzato per distributori di carburante.

La SG indaga se l'uso diffuso dell'algoritmo possa aver influenzato l'adozione di condotte commerciali uniformi tra concorrenti. La condotta è esaminata ai sensi dell'art. 36, commi I, III e IV della Legge n. 12.529/2011, in particolare per la possibile influenza sull'adozione di condotte uniformi.

Secondo le indagini, Intelprice promuoveva la propria tecnologia come mezzo per evitare “guerre di prezzi” e aumentare i margini, suggerendo valori basati su dati di mercato e comportamento concorrenziale. La nota tecnica della SG indica che l'uso massivo e uniforme dello strumento da parte di diversi operatori può compromettere l'autonomia decisionale dei distributori e configurare una violazione dell'ordine economico.

Il caso, tuttora in fase istruttoria e in attesa di giudizio da parte del Tribunale del Cade, segna un punto di svolta nella politica concorrenziale brasiliana: gli algoritmi iniziano a essere analizzati come potenziali facilitatori di condotte anticoncorrenziali. A seconda dell'esito, la decisione potrà costituire un riferimento per future analisi su software di pricing e intelligenza artificiale nell'ambito del Cade.



MARTHA GALLARDO SALA BAGNOLI
marthasala@caselliguimaraes.com.br



FERNANDA INHASZ
fernandainhasz@caselliguimaraes.com.br

AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

O Governo Federal aprovou, em 15/04/2025, a criação da Faixa 4 do programa Minha Casa, Minha Vida, visando atender famílias de classe média com renda mensal entre R\$ 8.000,00 e R\$ 12.000,00. A nova modalidade permitirá o financiamento de imóveis novos ou usados, com valor de até R\$ 500 mil, com juros anuais de 10% ao ano e prazo de pagamento de até 35 anos (420 meses).

A Faixa 4 não contará com subsídios governamentais, sendo destinada exclusivamente para a aquisição do primeiro imóvel. O financiamento poderá abranger até 80% do valor do imóvel, e o uso do FGTS está autorizado para pagamento do sinal.

Muito embora não tenha subsídios governamentais, a taxa de juros oferecida com a nova fase do programa é menor do que aquela que vem sendo usualmente praticada no mercado (em média, 11,5% ao ano).

Além da criação da Faixa 4, o governo também reajustou os limites de renda das demais faixas do programa que, a partir de então, são os seguintes:

Faixa 1: até R\$ 2.850 mensais;

Faixa 2: até R\$ 4.700 mensais;

Faixa 3: até R\$ 8.600 mensais;

Faixa 4: até R\$ 12.000 mensais.

Com essas mudanças, o programa Minha Casa Minha Vida busca aquecer as atividades da economia brasileira com novas oportunidade de negócios, bem como atender a classe média – e uma parcela maior da população brasileira – diante do aumento nas taxas de juros dos financiamentos para a casa própria. O lançamento oficial da nova faixa está previsto para a primeira quinzena de maio.

AMPLIAMENTO DEL PROGRAMMA 'MINHA CASA MINHA VIDA'

Il 15/04/2025 il Governo federale ha approvato la creazione del 'Faixa 4' del programma 'Minha Casa, Minha Vida', rivolto alle famiglie della classe media con un reddito mensile compreso tra 8.000,00 e 12.000,00 reais. La nuova modalità consentirà di finanziare immobili nuovi o usati con un valore fino a 500.000 reais, con un interesse annuo del 10% e un termine di pagamento fino a 35 anni (420 mesi).

Il 'Faixa 4' non sarà sovvenzionato dal governo ed è destinato esclusivamente all'acquisto di una prima proprietà. Il finanziamento può coprire fino all'80% del valore dell'immobile e l'utilizzo dell'FGTS è autorizzato per il pagamento dell'acconto.

Anche se non ci sono sovvenzioni statali, il tasso di interesse offerto dalla nuova fase del programma è inferiore a quello normalmente praticato sul mercato (in media l'11,5% all'anno).

Oltre a creare la Fascia 4, il governo ha anche modificato i limiti di reddito delle altre fasce del programma, che ora sono i seguenti:

Fascia 1: fino a 2.850 reais al mese;

Fascia 2: fino a 4.700 reais al mese;

Fascia 3: fino a 8.600 reais al mese;

Fascia 4: fino a 12.000 R\$ al mese.

Con questi cambiamenti, il programma 'Minha Casa Minha Vida' mira a stimolare l'economia brasiliana con nuove opportunità commerciali, oltre a servire la classe media - e una porzione più ampia della popolazione brasiliana - a fronte dell'aumento dei tassi di interesse sui mutui per la casa. Il lancio ufficiale del nuovo programma è previsto per la prima metà di maggio.

CÂMARAS PRIVADAS NA SOLUÇÃO DE CONFLITOS

As Câmaras Privadas são aptas para atuarem em meios alternativos ao Poder Judiciário na solução de conflitos empresariais em diversas áreas, incluindo a área imobiliária. Basicamente, as partes submetem o caso à Câmara, dando início a uma mediação ou arbitragem, é nomeado um mediador/arbitro (em alguns casos mais de um) e é realizada uma agenda com prazos definidos para as reuniões e o deslinde final da causa.

Os conflitos que são submetidos à mediação ou arbitragem nas Câmaras Privadas são regidos por leis, aplicando-se também seu Regulamento interno, sendo tratados com sigilo, confidencialidade, maior rapidez e, na maioria dos casos, com custos menores que os processos judiciais. Importante ressaltar que o procedimento pode ser realizado de forma não presencial, ou seja, "on line" (através de link enviado pela Câmara, com data e horário pré-agendado), possibilitando inclusive a escolha de língua estrangeira como oficial.

A diferença básica da mediação e da arbitragem é que, enquanto na arbitragem é escolhido um (ou mais) árbitros para decidir o conflito, na mediação, as próprias partes (por seus representantes e advogados) atuam como protagonistas no deslinde da causa, com o auxílio de mediadores devidamente instruídos e capacitados, podendo eventual acordo firmado ser submetido posteriormente à homologação judicial, caso as partes assim decidam.

Desta forma, tem crescido o número de casos que são submetidos a mediação e arbitragem em Câmaras privadas principalmente pela confidencialidade e pela efetividade das decisões que são emanadas nestes procedimentos, no tocante a execução dos seus termos.



RAQUEL ROGANO DE CARVALHO
raquelrogano@uol.com.br

CAMERE PRIVATE NELLA RISOLUZIONE DEI CONFLITTI

Le Camere Private sono in grado di agire come mezzi alternativi alla Giustizia per risolvere conflitti commerciali in vari settori, incluso quello immobiliare. Fondamentalmente, le parti sottopongono il caso alla Camera, avviando una procedura di mediazione o arbitrato. Viene nominato un mediatore/arbitro (a volte più di uno) e viene creato un programma con scadenze definite per gli incontri e la risoluzione finale del caso.

I conflitti sottoposti a mediazione o arbitrato sono regolati da Leggi, insieme ai loro regolamenti interni, e sono trattati con riservatezza, discrezione, rapidità e, nella maggior parte dei casi, con costi inferiori rispetto ai processi giudiziari. È importante notare che la procedura può essere svolta a distanza, cioè "online" (tramite un link inviato dalla Camera, con una data e ora preprogrammate), permettendo anche la scelta di una lingua straniera come lingua ufficiale.

La differenza fondamentale tra mediazione e arbitrato è che, nell'arbitrato, uno (o più) arbitri vengono scelti per decidere il conflitto, mentre nella mediazione le parti stesse (attraverso i loro rappresentanti e avvocati) agiscono come i principali protagonisti nella risoluzione del caso, con l'assistenza di mediatori adeguatamente formati e qualificati. Qualsiasi accordo raggiunto può essere successivamente sottoposto ad approvazione giudiziaria, se le parti lo decidono.

Così, il numero di casi sottoposti a mediazione e arbitrato nelle Camere Private è aumentato, principalmente a causa della riservatezza e dell'efficacia delle decisioni prese in queste procedure, in particolare riguardo all'esecuzione dei loro termini.

RISCI PSICOSOCIALI NO TRABALHO

Saúde mental no trabalho: como a NR-1 transforma desafios psicossociais em oportunidades para empresas e trabalhadores

A Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1) passou por uma atualização significativa, prevista para entrar em vigor em maio de 2025. Estabelecida pela Portaria MTE nº 1.419 de agosto de 2024, essa mudança introduz a inclusão dos riscos psicossociais no Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO). Isso significa que fatores como assédio, burnout e estresse ocupacional serão reconhecidos e geridos com o mesmo rigor aplicado aos riscos físicos, químicos e biológicos.

A nova NR-1 exige que empresas desenvolvam ações preventivas, como programas de apoio psicológico, capacitação de lideranças e treinamentos voltados à saúde mental. Essas medidas visam reduzir afastamentos por transtornos emocionais, promovendo maior bem-estar e produtividade entre os colaboradores.

Além disso, essa norma amplia a responsabilidade dos empregadores, incentivando práticas que assegurem um ambiente de trabalho mais saudável e seguro. Trata-se de um passo importante para a modernização da gestão de riscos e proteção dos trabalhadores.

A atualização da NR-1 beneficia todos: empresas terão equipes mais produtivas e redução de custos com afastamentos, trabalhadores desfrutarão de um ambiente mais saudável e a sociedade ganhará com a valorização do bem-estar coletivo e a cultura organizacional ética. Um ambiente de trabalho mais seguro e humano gera impactos positivos que vão além das empresas.



MARILEN AMORIM FONTANA
marilen@amorimfontana.com

RISCHI PSICOSOCIALI SUL LAVORO

La salute mentale sul lavoro: come la NR-1 trasforma sfide psicossociali in opportunità per aziende e lavoratori

La Norma Regolatrice nº 1 (NR-1) ha subito un significativo aggiornamento, la cui entrata in vigore è prevista a maggio del 2025. Stabilita dall'Ordinanza MTE nº 1.419 di agosto del 2024, questa modifica introduce l'inclusione dei rischi psicossociali nella Gestione dei Rischi Occupazionali (GRO). Questo significa che fattori quali molestie, burnout e stress occupazionale saranno riconosciuti e gestiti con lo stesso rigore applicato ai rischi fisici, chimici e biologici.

La nuova NR-1 prevede che le aziende sviluppino azioni preventive, con programmi di sostegno psicologico, capacitazione di leadership e addestramenti rivolti alla salute mentale. Queste misure intendono ridurre i congedi causati da disturbi emozionali, promuovendo maggior benessere e produttività dei collaboratori.

Oltre ciò, questa norma amplia la responsabilità dei datori di lavoro, incentivando pratiche che assicurino un ambiente di lavoro più sano e sicuro. Trattasi di un passo importante verso la modernizzazione della gestione dei rischi e protezione dei lavoratori.

L'aggiornamento della NR-1 porterà benefici a tutti: le aziende avranno delle squadre più produttive e riduzione dei costi con i congedi, i lavoratori godranno di ambienti più sani e la società guadagnerà con la valorizzazione del benessere collettivo e la cultura organizzativa etica. Un ambiente di lavoro più sicuro e umano genera impatti positivi che vanno oltre le aziende.



THEO THADEU VITA CALEGARI
theo.calegari@peduti.com.br



CESAR PEDUTI FILHO
cesar.peduti@peduti.com.br

CASO EATALY BRASIL: DISPUTAS E DIFICULDADES

Franquia brasileira enfrenta arbitragem, perda da marca, recuperação judicial e risco de despejo em SP

O Eataly Brasil viu-se em meio a um turbilhão jurídico que envolve uma decisão arbitral, uma ação de despejo e uma recuperação judicial, tudo isso enquanto enfrenta desafios relacionados ao direito de uso da sua marca no Brasil. O conflito não apenas afeta a operação do Eataly em São Paulo, mas também traz à tona questões mais amplas sobre a proteção de marcas, a recuperação de empresas em dificuldades financeiras e o papel da arbitragem em disputas comerciais.

A disputa ocorreu em processo arbitral sigiloso, envolvendo a titularidade e o direito de uso da marca no país. Paralelamente, a empresa entrou em recuperação judicial, afirmando buscar uma negociação eficiente com dois credores. Embora a medida não mirasse diretamente a reestruturação operacional, visava preservar o fluxo de pagamentos e relações comerciais.

O Eataly Brasil também enfrenta uma ação de despejo, movida pela Caoa Patrimonial, que pode resultar na saída forçada do imóvel onde a loja está instalada. A decisão judicial autorizou até uso de força policial em caso de resistência, elevando ainda mais a instabilidade da operação.

A perda da marca global afeta diretamente a imagem, o posicionamento e a sustentabilidade do negócio. O caso ilustra os desafios de franquias internacionais que operam sob marcas globais, mas precisam enfrentar realidades jurídicas e econômicas locais.

EATALY BRASILE CONTROVERSIE E DIFFICOLTÀ

Il franchising affronta l'arbitrato, la perdita del marchio, il recupero giudiziario e il rischio di sfratto a SP

Eataly Brasile si è trovata nel mezzo di una turbolenza legale che ha coinvolto una decisione arbitrale, un'azione di sfratto e un recupero giudiziario, il tutto mentre si trovava ad affrontare sfide legate al diritto di utilizzare il suo marchio in Brasile. Il conflitto non riguarda solo le attività di Eataly a San Paolo, ma mette anche in luce questioni più ampie sulla tutela dei marchi, sul recupero delle aziende in difficoltà finanziarie e sul ruolo dell'arbitrato nelle controversie commerciali.

La controversia si è svolta nell'ambito di un procedimento arbitrale confidenziale, che ha coinvolto la proprietà e il diritto di utilizzo del marchio nel Paese. Contemporaneamente la società ha avviato un'azione di recupero giudiziale, affermando di voler negoziare in modo efficiente con due creditori. Sebbene la misura non mirasse direttamente alla ristrutturazione operativa, mirava a preservare il flusso dei pagamenti e le relazioni commerciali.

Anche Eataly Brasil sta affrontando un'azione di sfratto, intentata da Caoa Patrimonial, la sentenza del tribunale autorizzò addirittura l'uso della forza della polizia in caso di resistenza, aumentando ulteriormente l'instabilità dell'operazione.

La perdita del marchio globale incide direttamente sull'immagine, sul posizionamento e sulla sostenibilità dell'azienda. Il caso illustra le sfide dei franchising internazionali che operano con marchi globali ma devono confrontarsi con le realtà legali ed economiche locali.

Tenha acesso a conteúdo digital de qualidade no conforto da sua casa!



Digital
145,00
[anual]

Impresso + Digital
396,00
[anual]